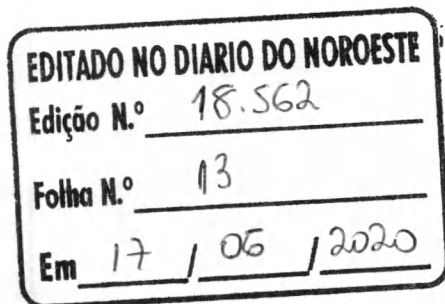




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.344/2020

De 16 de junho de 2020



SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por anulação de dotação no valor de R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:10304.00082.068 – Gestão das Despesas do Bloco de Vigilância em Saúde

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 475).....R\$ 70.000,00

TOTALR\$ 70.000,00

FONTE: 01518- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08001:08.244.0009.2071 – Gestão de Benefícios Eventuais

300000:- DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339032:- :- Material, bem ou serv. para distrib gratuita (Ficha 476).....R\$ 15.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

TOTALR\$ 15.500,00

FONTE: 789 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COV

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 85.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.28.03.1.1.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL – F. 1518	70.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	70.000,00

17.28.07.1.1.00.00.00.00 – TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS Á ASSISTENCIA SOCIAL – F. 789	15.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.000,00

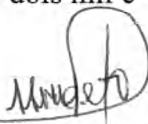
13.21.00.1.1.05.16.00.00.00 – REND. APLIC – FEAS BENEFICIOS COVID – 19 CC 23290-4 – F. 789	500,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	500,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	85.500,00
---	------------------

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (16/06/2020).


FRANCISCO INOCÊNCIA LEITE NETO
Prefeito Municipal